

REGULAMENTO DO ESTÁGIO NÃO - OBRIGATÓRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA DA UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - UniRV

Art. 1º - O presente regulamento trata do estágio do curso de Pedagogia que não é obrigatório e que não consta na matriz curricular. O Estágio Curricular Não-Obrigatório pode ser realizado por acadêmicos regularmente matriculados desde que não cause prejuízo às atividades regulares do curso.

Art. 2º - “Inicialmente o aluno interessado na realização de Estágio Curricular Não-Obrigatório deve escolher o local em que realizará o estágio com base na relação de concedentes conveniadas com a UniRV ou agente de integração parceira ou solicitar a celebração de convênio e/ou acordo de cooperação com uma nova concedente. Em seguida, deve procurar o Setor de Estágios de seu Curso para preenchimento do Formulário para confecção do TCE Não-Obrigatório, quando definidos: a vigência, a carga horária diária e semanal, as atividades, o supervisor (coordenador) e demais elementos que compõem este tipo de TCE. Neste tipo de estágio, o professor orientador será sempre o Coordenador de estágios do Curso que o aluno frequenta”. (NÚCLEO GERAL DE ESTÁGIOS E PRÁTICAS DE ENSINO, UniRV, 2016, p. 19)

Art. 3º - O estágio é uma atividade desempenhada pelo acadêmico para melhoria de sua formação acadêmica, independente de vínculo empregatício que o ligue à instituição de ensino, empresa ou organização onde atuará.

Art. 4º - Não é necessária a realização do Estágio Não -Obrigatório para a obtenção do diploma no curso de Pedagogia da Universidade de Rio Verde – UniRV, ficando a realização do estágio a critério de cada acadêmico. Caso o acadêmico opte por realizá-lo, deverá observar as regras deste regulamento.

Art. 5º - O estágio curricular é legalizado com base na lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; pelo Regulamento Geral de Estágio da Universidade de Rio Verde – UniRV e por este Regulamento. Este regulamento estabelece as regras que nortearão o Estágio Curricular Não -Obrigatório.

Art. 6º - Consideram estágio não obrigatório, para efeito deste Regulamento, as atividades de aprendizagem profissional proporcionadas pela participação em situações reais de trabalho, sendo realizado na instituição de ensino e/ ou empresa, junto a pessoas físicas ou jurídicas, sob a direção da Faculdade de Pedagogia da UniRV.

Art. 7º - São objetivos do Estágio Não -Obrigatório do curso de Pedagogia:

- I. Proporcionar experiências práticas aos acadêmicos, utilizando os conhecimentos obtidos durante o curso, visando enriquecimento de sua formação como futuro licenciado em Pedagogia.
- II. Desenvolver as habilidades e capacidades intelectuais dos acadêmicos para o exercício do magistério nos espaços escolares e não escolares.
- III. Aprofundar os conhecimentos dos alunos em áreas específicas tendo em vista os campos de atuação do Pedagogo.
- IV. Proporcionar ao acadêmico contato com a dinâmica das instituições que prestam assistência na educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental, supervisão e gestão das instituições de ensino e outras instituições.
- V. Permitir que o aluno auxilie as organizações na busca de soluções para seus problemas.

Art. 8º - O Estágio Curricular Não-Obrigatório poderá ser realizado em organizações públicas, privadas ou do terceiro setor, através de convênio direto com a Universidade de Rio Verde.

Art. 9º - Constituem-se requisitos para a realização do Estágio Curricular Não -Obrigatório:

- I. Estar devidamente matriculado na Faculdade de Pedagogia, a partir do 1º período.
- II. Ter frequência comprovada nas atividades letivas.
- III. Cumprir com as obrigações dispostas neste regulamento.

§ 1º - Em não sendo obedecido qualquer um dos requisitos acima, a Faculdade de Pedagogia, por intermédio da Coordenadora de Estágios, notificará imediatamente a instituição de ensino e/ou empresa concedente do estágio.

§ 2º - Na hipótese de trancamento de matrícula ou abandono de curso, a Faculdade de Pedagogia, por intermédio da Coordenadora de Estágios, notificará imediatamente a organização concedente do estágio.

Art. 10º - São competências do Coordenador de Estágios:

- I. Executar a política de estágios da Faculdade de Pedagogia.
- II. Gerenciar as atividades pertinentes à Coordenadoria.
- III. Orientar e prestar todo e qualquer esclarecimento aos estagiários, à organização concedente.
- IV. Apresentar à Direção a relação de alunos que estejam realizando Estágio Curricular Não -Obrigatório.
- V. Divulgar as oportunidades de estágio.
- VI. Levantar as áreas de interesse manifestadas pelos alunos e encaminhá-las às organizações.

Art. 11º - O Estágio Curricular Não-Obrigatório remunerado não se converterá em Atividades Práticas.

Parágrafo Único: Os Estágios Não- Obrigatórios convalidarão em Trabalhos de Conclusão de Curso (TCs) desde que se transforme a parte escrita em trabalho de cunho científico sob a supervisão do Professor de Estágios e orientado pelo Coordenador da Pesquisa, resguardando-se nos parâmetros do manual de normas da UniRV.

Art. 12º - Estágio Curricular Não -Obrigatório, assim como um dos Relatórios Finais dos Estágios Obrigatórios, quando não utilizado para TC, será convertido em atividade teórica com 40 horas, desde que se apresente em uma nova metodologia em seus aspectos metodológicos, observado os regulamentos das atividades teóricas.

Art. 13º - Casos omissos a este regulamento serão julgados pelo Colegiado da Faculdade de Pedagogia da UniRV.

Parágrafo único: A Coordenação do Estágio Curricular Não- Obrigatório é responsabilidade da Coordenadora dos Estágios Obrigatórios.

Art. 14º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Pedagogia e publicação no site da UniRV, revogadas as disposições em contrário.

COLEGIADO DO CURSO DE PEDAGOGIA
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE PEDAGOGIA (NDC)
CENTRO ACADÊMICO DO CURSO PEDAGOGIA (CA)
DIREÇÃO DA FACULDADE DE PEDAGOGIA

Rio Verde, maio de 2017